



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 326/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTI**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado através do SID nº 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e Art. 142 da Lei 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.654.840-0, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 326/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor global do Convênio por incorporação de recursos de contrapartida pelo Município, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:

Em razão do valor global a alínea “d”, do inciso II, da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao Município

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), necessários para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

O *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos e incisos:

II - “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais), cabendo à SEAB destinar, em parcela única, a importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 326/2013 – SID 13.656.840-0
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

SEAB
Pág. 37
NU/01V

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, nº 2900/2014 de 09/12/2014, na rubrica orçamentária 0202072060611502018 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.31.00 - Fonte 000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

/els


Marcel Henrique Micheletto
Prefeito de Assis Chateaubriand